



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

Lei nº 3197 de 24 de Agosto de 2013

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO ZOOM, entidade não-governamental sem fins lucrativos, que atende crianças, jovens e adultos com TEA (Transtorno do Espectro Autista), com sede nesta cidade e Comarca de Salto, à Rua Floriano Peixoto, 1689, na Vila Nova, CNPJ. Nº 16.456.424/0001-03.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente à Lei Municipal nº 3.036/2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 24 de Agosto de 2013 - 315ª da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 24/08/13
PL Nº _____ Autógrafo nº 44
Obs. _____